



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense *Campus* Videira

---

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO**  
**INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE - CAMPUS VIDEIRA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020**

(Processo Administrativo n.º 23352.002291/2020-38)

**(PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO SEM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA  
EXCLUSIVA)**

**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/COOPERATIVA**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **Instituto Federal Catarinense *Campus* Videira, por intermédio do pregoeiro**, designado pela Portaria nº 270 de 21 de Maio de 2020 e da equipe de apoio designada pela Portaria nº 195 de 20 de Março de 2020, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **Pregão**, na forma **Eletrônica**, tipo **Menor Preço**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, Instruções Normativas SEGES/MPDG nº 05, de 26 de maio de 2017, nº 02, de 11 de outubro de 2010 e nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Portaria nº 409, de 21 de dezembro de 2016, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

**UASG: 158379**

Data da sessão: **13 de Agosto de 2020.**

Horário: **09:00**

Local: Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

## **1. DO OBJETO**

**1.1.** O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto de engenharia para construção de acessos cobertos e substituição de cobertura da guarita e da garagem para o Instituto Federal Catarinense - *Campus* Videira**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense *Campus Videira*

---

**1.2.** O Critério de julgamento adotado para seleção da empresa Contratada será o de menor preço global dos serviços, cujo **valor máximo é R\$ 18.505,26 (Dezoito mil, quinhentos e cinco reais e vinte e seis centavos)**.

**1.2.1.** Não será(ão) aceita(s) proposta(s) ou lance(s) vencedor(es) com valor(es) superior(es) ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s) para o grupo e para cada item.

**1.3.** Para o correto dimensionamento da proposta e correta prestação dos serviços, deverão ser observadas as áreas ilustradas por meio do **Anexo II – Áreas que deverão ser contempladas com os passeios cobertos e Coberturas**.

**1.4.** A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global, ou seja, será realizado a medição e o pagamento somente quando todos os itens e quantitativos efetivamente executados, sendo a quantidade total dos itens constantes nos **itens 1.1 e 1.2** do termo de referência meramente um estimativo.

**1.5.** A licitante deverá ofertar sua proposta considerando todos os custos necessários para executar todos os serviços em correspondência às soluções técnicas descritas no termo de referência.

**1.6.** O contrato tem a vigência contratual determinada, não sendo prorrogável na forma do art. 57, II, da Lei de Licitações.

**1.7.** O Objeto desta contratação deverá dimensionado e planejado nas dependências do Instituto Federal Catarinense - Campus Videira, localizado na Rodovia SC 135, km 125, s/n, bairro Campo Experimental, município de Videira/SC.

**1.8.** Os valores máximos são referentes a média aritmética obtida com no mínimo três orçamentos realizada diretamente com fornecedores, conforme art. 2º inciso IV da IN nº 03, de 20/04/2017 inseridos no mapa comparativo não ultrapassando os valores conforme a SEGES/MPDG, em portarias específicas, de acordo com a região onde serão prestados os serviços.

**1.9.** As áreas apontadas por meio da Tabela do **Item 1.1 do Termo de Referência** são meramente estimativas e o trabalho elaboração dos projetos cabe justamente na necessidade de apontar com precisão essas informações, visando a execução do objeto.

**1.10.** Além das questões detalhadas neste Termo de Referência, todos os serviços de elaboração dos projetos deverão seguir as instruções sobre a contratação de projetos de engenharia disponíveis no site do Instituto Federal Catarinense, por meio do seguinte endereço eletrônico: <https://ifc.edu.br/2014/05/13/instrucoes-projetos/>.

## **2. DO REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1.** O objeto desta contratação **não** será operacionalizada pelo Sistema de Registro de Preços.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense *Campus Videira*

---

### **3. DO CREDENCIAMENTO**

**3.1.** O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

**3.2.** O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

**3.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**3.4.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**3.5.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**3.5.1.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

### **4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

**4.1.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

**4.1.1.** Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

**4.1.2.** A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**4.2.3.** Em face da Lei Complementar nº 147/14 e da Orientação Normativa nº 47, dada pela Portaria nº 124 da AGU, de 25 de abril de 2014, caso a presente licitação seja dividida em itens ou lotes/grupos, conforme indicação do Anexo I (Termo de Referência), será adotada a participação exclusiva de microempresa, empresa de pequeno porte, de acordo com o que estabelece o art. 34 da Lei nº 11.488/07, somente em relação aos itens ou lotes/grupos cujo valor seja igual ou inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), se houver, desde que não haja a subsunção a quaisquer das situações previstas pelo art. 10º do Decreto nº 8.538/15.

**4.2.** Não poderão participar desta licitação os interessados:

**4.2.1** proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da

---

Comissão responsável pelos mapeamentos dos fluxos e padronizações dos processos de aquisições do Instituto Federal Catarinense.

Portaria IFC/Reitoria no 117/2018, de 31 de Janeiro de 2019.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense *Campus Videira*

---

legislação vigente;

**4.2.2** que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**4.2.3** estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**4.2.4** que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

**4.2.5** que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

**4.2.6** entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

**4.2.8** instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017);

**4.2.9** sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

**4.3.** Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de: a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

**4.3.1** Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);

**4.4.** Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

**4.5.** É vedada a contratação de uma mesma empresa para dois ou mais serviços licitados, quando, por sua natureza, esses serviços exigirem a segregação de funções, tais como serviços de execução e de assistência à fiscalização.

**4.6.** Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

**4.6.1** que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.6.1.1 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.6.1.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense *Campus Videira*

---

o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

**4.6.2** que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

**4.6.3** que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

**4.6.4** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**4.6.5** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**4.6.6** que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

**4.6.7** que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**4.6.8** que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

**4.7.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**5.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**5.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**5.3.** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

**5.4.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**5.5.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense *Campus Videira*

Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.6.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

**5.7.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**5.8.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**6.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**6.1.1.** Valor unitário do item;

**6.1.2.** Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência

**6.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**6.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;

**6.3.1.** A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

**6.3.2.** Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MP n.5/2017.

**6.4.** A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

**6.4.1.** cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense *Campus Videira*

---

execução contratual;

**6.4.2.** cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

**6.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

**6.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**6.7.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**6.8.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**6.9.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**6.10.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

**6.10.1.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**7.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**7.2** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense *Campus Videira*

---

**7.2.1** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**7.2.2** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**7.2.3** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**7.3** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**7.4** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**7.5** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**7.5.1** O lance deverá ser ofertado pelo valor total dos serviços dentro do grupo/lote.

**7.5.2** O licitante considerado vencedor do grupo será aquele ordenado de acordo com a classificação do sistema através da soma total dos itens que o compõem, porém não serão aceitas propostas cujos valores individuais dos itens que compõem o grupo estejam acima do preço de referência.

**7.6** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**7.7** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**7.8** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (um real).

**7.9** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

**7.10** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**7.11** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**7.12** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense *Campus Videira*

---

no caso de lances intermediários.

**7.13** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**7.14** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**7.15** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

**7.15.1** Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

**7.16** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**7.17** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**7.18** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**7.19** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**7.20** O Critério de julgamento adotado será o menor preço/menor desconto, conforme definido neste Edital e seus anexos.

**7.21** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**7.22** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

**7.23** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense *Campus Videira*

---

consideradas empatadas com a primeira colocada.

**7.24** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**7.25** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**7.26** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.27** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**7.27.1** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

**7.27.1.1** prestados por empresas brasileiras;

**7.27.1.2** prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**7.27.1.3** prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**7.28** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**7.29** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**7.29.1** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.29.2** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada,



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense *Campus Videira*

---

acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**7.30** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

**8.1** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

**8.2.** A proposta a ser encaminhada deverá conter:

**8.2.1.** Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura do certame.

**8.2.2.** Especificações do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes dos projetos elaborados pela Administração;

**8.2.3.** Preços unitários e valor global da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando o modelo de Planilha Orçamentária anexo ao Edital;

8.2.3.1. Na composição dos preços unitários o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços;

8.2.3.2. Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

8.2.3.3. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida;

8.2.3.4. Não se admitirá, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão “verba” ou de unidades genéricas.

**8.3.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**8.4.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MP n. 5/2017, que:



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense *Campus Videira*

---

**8.4.1.** não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

**8.4.2.** contenha vício insanável ou ilegalidade;

**8.4.3.** não apresente as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência e/ou anexos;

**8.4.4.** Apresentar, na composição de seus preços:

8.4.4.1. taxa de Encargos Sociais;

8.4.4.2. custo de insumos em desacordo com os preços de mercado;

8.4.4.3. quantitativos de mão-de-obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços.

**8.4.5.** apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), tanto em custos unitários como no valor global, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

**8.5.** Caso o Regime de Execução seja o de empreitada por preço global ou empreitada integral, será desclassificada a proposta ou lance vencedor nos quais se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração, salvo se o preço de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro não superar os valores de referência discriminados nos projetos anexos a este edital.

**8.6.** Ainda nessa hipótese, de o regime de execução ser o de empreitada por preço global ou empreitada integral, a participação na presente licitação implica a concordância do licitante com a adequação de todos os projetos anexos a este edital, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.

**8.7.** Caso o Regime de Execução seja o de empreitada por preço unitário, será desclassificada a proposta ou o lance vencedor nos quais se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração, em conformidade com os projetos anexos a este edital.

**8.7.** Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

**8.7.1.** for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense *Campus Videira*

---

propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**8.7.2.** apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes

**8.9.** O exame da inexequibilidade observará a fórmula prevista no art. 48, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**8.9.1.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**8.9.2.** Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexequibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.

**8.10.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

**8.10.1.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**8.11.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.11.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**8.12.** Erros no preenchimento da planilha não são motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, atendidas as demais condições de aceitabilidade.

**8.13.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**8.14.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense *Campus Videira*

---

horário para sua continuidade.

**8.15.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**8.16.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **9. DA HABILITAÇÃO**

**9.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**9.1.1.** SICAF;

**9.1.2.** Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

**9.1.3.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.3.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.3.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**9.1.4.** Em se tratando de licitação exclusiva para microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (COOP), o Pregoeiro poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal ([www.portaldatransparencia.gov.br](http://www.portaldatransparencia.gov.br)), seção “Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)”, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pelo licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, no



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense *Campus Videira*

exercício anterior, extrapola o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), previsto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, § 2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.

**9.1.5.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**9.1.6.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**9.2.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e à qualificação econômica financeira, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018

**9.2.1.** O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

**9.2.2.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

**9.2.3.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

**9.3.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

**9.4.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**9.5.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**9.6.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense *Campus Videira*

---

própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**9.6.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**9.7.** Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

**9.8. Habilitação jurídica:**

**9.8.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**9.8.2.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**9.8.3.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**9.8.4.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**9.8.5.** Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

**9.8.6.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:**

**9.9.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

**9.9.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

**9.9.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**9.9.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense *Campus Videira*

apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**9.9.5.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**9.9.6.** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**9.9.7.** Caso o licitante seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

**9.9.8.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**9.9.8.1.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**9.10. Qualificação Econômico-Financeira:**

**9.10.1.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

**9.10.2.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**9.10.2.1.** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

**9.10.2.2.** É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

**9.10.3.** comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
------	---



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense *Campus Videira*

	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

**9.10.4.** As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

### 9.11 Qualificação Técnico-Operacional

**9.11.1** Prova de inscrição ou registro do licitante, junto ao Conselho Regional de Engenharia Agronomia – CREA, ou do Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU, que comprove atividade relacionada com o objeto. Deve ser em nome do licitante, com validade no exercício em curso, emitida pelo CREA/CAU da jurisdição da sede da empresa licitante.

**9.11.2** Apresentar um ou mais atestado(s) emitidos por contratante de projetos básicos em nome do licitante, pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT de seus profissionais ou Termo de Responsabilidade técnica – TRT - CFT, relativo à execução dos serviços com as características semelhantes, expedida(s) por este(s) Conselho(s), que comprove(m) que o licitante sob a responsabilidade de seu (s) responsável (is) técnico(s) tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, o seguinte serviço com características equivalentes ou superiores ao objeto desta licitação:

**9.11.2.1 Projeto estrutural para edificações em concreto, com área de, no mínimo, 500,00 m<sup>2</sup> (quinhentos metros quadrados), em uma única edificação comercial, industrial, educacional, institucional ou de serviços, pública ou privada; e/ou**

**9.11.2.2 Projeto estrutural para construção de estruturas metálicas com**



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense *Campus Videira*

---

**características equivalentes ou superiores ao objeto desta contratação, com área de, no mínimo, 300,00 m<sup>2</sup> (trezentos metros quadrados), em uma única edificação comercial, industrial, educacional, institucional ou de serviços, pública ou privada.**

**9.11.3** A comprovação da capacidade técnica operacional poderá estar vinculada a mais de um profissional responsável técnico, em face das atribuições profissionais do conselho profissional e poderá ser de projetos distintos, ou seja, a comprovação poderá ser em um único projeto, ou em projetos diversos, não sendo aceita a soma dos serviços para a comprovação da área. (Exigências amparadas pela Súmula 263/2011 - TCU e Acórdão 1.052/2012 - TCU Plenário).

**9.11.4** O nome do responsável técnico indicado deverá constar nos atestados de responsabilidade técnica apresentados para qualificação técnico-operacional do licitante.

**9.11.5** O licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando para fins de diligência, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da Contratante e local em que foram prestados os serviços.

**9.11.6 Os atestados serão considerados para o Grupo como um todo e não individualmente por itens.**

## **9.12 Qualificação Técnico-Profissional**

**9.12.1** Apresentar prova de inscrição ou registro dos profissionais apresentados como responsáveis técnicos junto à entidade profissional competente – CREA/CAU (Certidão de Registro de Pessoa Física).

**9.12.2** Apresentar comprovação da habilitação técnica relativa a cada profissional abaixo descrito, através da apresentação de, no mínimo 01 (uma) Certidão ou Atestado, expedida(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente arquivada(s) no CREA/CAU, para comprovar que:

**9.12.2.1 O Arquiteto ou Engenheiro Civil indicado pela empresa, responsável técnico pelos projetos estruturais com características equivalentes ou superiores ao objeto desta contratação, em edificação comercial, industrial, educacional, institucional ou de serviços, pública ou privada.**

**9.12.3** Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense *Campus Videira*

---

escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame:

**9.12.3.1** Os documentos necessários para a comprovação de que o profissional responsável pela obra está vinculado ao licitante, conforme caput deste subitem, deverão ser encaminhados junto a documentação de habilitação da/pela licitante;

**9.12.3.2** No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração;

**9.12.3.3** As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos documentos solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.

**9.12.4** O licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando para fins de diligência, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da Contratante e local em que foram prestados os serviços.

**9.12.5** No caso de a empresa licitante não ser registrada ou inscrita no CREA do Estado de Santa Catarina, deverá ser providenciado o respectivo visto deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato, conforme Art. 5º, § 2º da Resolução nº 336/89 do CONFEA. Para fins de habilitação, tal documento não necessita ser apresentado com o referido visto.

**9.12.4.** Os atestados exigidos no subitem anterior, para serem aceitos, deverão possuir as seguintes características, prazos e quantidades:

**9.12.4.1.** Identificação do(s) objeto(s) em que foram realizados os serviços/projetos;

**9.12.4.2.** Descrição e quantidade dos serviços realizados, bem como o documento de responsabilidade técnica expedido em razão das obras ou serviços executados (ART/RRT);

**9.12.4.3.** Data de emissão do atestado;

**9.12.4.4.** Indicar se os serviços foram realizados de forma satisfatória;

**9.12.4.5.** Identificação do Contratante e assinatura de seu representante legal.

**9.12.5.** Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço,



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense *Campus Videira*

---

apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante.

**9.12.6.** Não serão aceitos Atestados de Capacidade Técnica emitidos pelo próprio licitante.

**9.12.7.** O(s) atestado(s) poderá(ão) ser substituído(s) pelo Acervo Técnico de profissional credenciado junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), que comprove que o profissional executou ou executa serviços conforme quantitativos dos itens **9.11.2.1** e **9.11.2.2**.

**9.13.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**9.14.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**9.15.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.

**9.16.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**9.17.** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**9.18.** Os licitantes interessados no certame deverão ainda enviar as seguintes declarações complementares:

**9.18.1.** Proposta de preços assinada conforme modelo apresentado no **Anexo IV - Modelo de Proposta de Preços**.

**9.18.2** Declaração emitida pelo licitante de que conhece as condições locais para execução do objeto ou que realizou vistoria no local do evento, conforme item 3.3 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017, ou caso opte por não realizá-la, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense *Campus Videira*

---

por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avanços técnicos ou financeiras com este (órgão ou entidade), na forma do **Anexo III deste Edital**.

**9.18.3 Declaração de Indicação de Equipe Técnica nos Termos do Modelo apresentado no Anexo V do Edital.**

**9.18.4.** Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, declaração conforme **Modelo apresentado no Anexo VI do Edital**;

**9.18.5.** Declaração de que Não emprega menores e Declaração de Elaboração Independente da Proposta, conforme **Modelo apresentado no Anexo VII do Edital**.

**10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**10.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

**10.1.1.** ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**10.1.2.** apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este instrumento convocatório.

**10.1.3.** conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**10.1.4.** ser nos moldes do modelo apresentado no **Anexo IV - Modelo de Proposta de Preços**.

**10.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**10.2.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**10.3.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

**10.3.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**10.4.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado,



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense *Campus Videira*

---

sob pena de desclassificação.

**10.5.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**10.6.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **11. DOS RECURSOS**

**11.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**11.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**11.2.1.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**11.2.2.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**11.2.3.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**11.3.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.4.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**12.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**12.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense *Campus Videira*

---

**12.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**12.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**12.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**12.2.2.** A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

### **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**13.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**13.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

**13.3.** Depois da homologação deste certame e da assinatura da Ata de Registro de Preços, a convocação da adjudicatária será procedida por meio de Notificação para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, assinar o instrumento de contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

**13.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

### **14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

14.1. Não será exigida garantia para a execução deste Objeto.

### **15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

15.1. Esta contratação não gerará Ata de Registro de Preços.

### **16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

**16.1.** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**16.2.** O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense *Campus Videira*

Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**16.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

**16.2.2.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**16.3.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

**16.3.1.** referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

**16.3.2.** a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

**16.3.3.** a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

**16.4.** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, não sendo prorrogável na forma do art. 57, II, da Lei de Licitações.

**16.5.** Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

**16.5.1.** Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

**16.5.2.** Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

**16.6.** Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense *Campus Videira*

**16.7.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## **17. DO REAJUSTE E ALTERAÇÕES**

**17.1.** O preço contratado é fixo e irrevogável.

**17.2** Nos termos dos Acórdãos AC. nº 83.421/1996 TJ/DF e AC. nº 2.929/2010-Plenário, em caso de revisão do Termo de Contrato, somente será objeto de revisão contratual por meio de Termo de Aditamento, diferenças na execução dos serviços que ultrapassem o percentual de 10% (dez por cento) do valor global do Contrato.

## **18. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

**18.1.** Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## **19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**19.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## **20. DO PAGAMENTO**

**20.1.** As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**21.1.** As Sanções Administrativas são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

**22.1.** Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

**22.2.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

**22.3.** Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

**22.4.** Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense *Campus* Videira

somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

### **23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**23.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

**23.2.** A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail **compras.videira@ifc.edu.br** ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rodovia SC 135, Km 135, s/n, Bairro Campo Experimental, Videira/SC, CEP: 89564-590, seção de Coordenação de Compras e Contratos.

**23.3.** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

**23.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**23.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

**23.6.** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

**23.7.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**23.7.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação

**23.8.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

### **24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**24.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

**24.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**24.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense *Campus Videira*

---

horário de Brasília – DF.

**24.4.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**24.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**24.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**24.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**24.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**24.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**24.10.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**24.11.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.videira.ifc.edu.br](http://www.videira.ifc.edu.br) e [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rodovia SC 135, Km 135, s/n, Bairro Campo Experimental, Videira/SC, CEP: 89564-590, seção de Coordenação de Compras e Contratos, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

**24.12.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**24.12.1.** ANEXO I - Termo de Referência;

**24.12.2.** ANEXO II – Ilustração das áreas a serem contempladas;

**24.12.3.** ANEXO III – Modelo de Atestado de Vistoria;

**24.12.4.** ANEXO IV – Modelo de Proposta de Preços;



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense *Campus* Videira

---

**24.12.5.** ANEXO V – Declaração de Equipe Técnica e Preposto;

**24.12.6.** ANEXO VI – Modelo Declaração ME/EPP;

**24.12.7.** ANEXO VII – Modelo de Declarações Complementares à Proposta;

**24.12.8.** ANEXO VIII - Minuta de Termo de Contrato.

Videira(SC), 31 de Julho de 2020.

---

JAQUIEL SALVI FERNANDES  
Diretor Geral do IFC *Campus* Videira  
**PORTARIA 111/2020 DOU DE 29/01/2020**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS VIDEIRA

**INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE - CAMPUS VIDEIRA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020**

(Processo Administrativo n.º 23352.002291/2020-38)

**(PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO SEM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EXCLUSIVA)**

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

**1.1 Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto de engenharia para construção de acessos cobertos e substituição de cobertura da guarita e da garagem para o Instituto Federal Catarinense - Campus Videira, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.**

**1.2 Os serviços contemplarão os seguintes projetos/documentos:**

GRUPO 01					
Item	Qtde	Un	Descrição	Máx. Valor Unitário	Máx. Valor Total
01	186	m <sup>2</sup>	Projeto Arquitetônico para substituição da cobertura em policarbonato da guarita.	R\$ 4,57	R\$ 850,02
02	24	m <sup>2</sup>	Projeto Arquitetônico para complementação de parte da cobertura em policarbonato da guarita.	R\$ 4,57	R\$ 109,68
03	24	m <sup>2</sup>	Projeto Estrutural metálico para complementação de parte da estrutura coberta da guarita.	R\$ 4,57	R\$ 109,68
04	133	m <sup>2</sup>	Projeto Arquitetônico para substituição da cobertura das garagens dos veículos oficiais.	R\$ 4,57	R\$ 609,14
05	100	m <sup>2</sup>	Projeto de Coleta de Águas Pluviais para cobertura dos passeios cobertos para ligação entre os prédios e blocos.	R\$ 4,57	R\$ 457,00
06	1.194	m <sup>2</sup>	Projeto Arquitetônico para edificação dos passeios cobertos para ligação entre os prédios e blocos.	R\$ 4,57	R\$ 5.456,58
07	1.194	m <sup>2</sup>	Projeto Estrutural Metálico para cobertura dos passeios cobertos para ligação entre os prédios e blocos.	R\$ 4,57	R\$ 5.456,58



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS VIDEIRA

08	1.194	m <sup>2</sup>	Projeto Estrutural de fundações e infraestrutura em concreto armado para fixação dos passeios cobertos para ligação entre os prédios e blocos.	R\$ 4,57	R\$ 5.456,58
<b>Menor Valor Global</b>				<b>R\$ 18.505,26</b>	

NOTA: As áreas em metro quadrado (m<sup>2</sup>) são referentes às projeções.

**1.3** Serão parte integrantes aos Projetos listados na **Tabela do Item 1.1** deste Termo de Referências:

**1.3.1** Memoriais Descritivos para a cobertura dos passeios, troca e complementação da cobertura da guarita e para troca da cobertura das garagens;

**1.3.2** Planilhas Orçamentárias de Referência para a cobertura dos passeios, troca e complementação da cobertura da guarita e para troca da cobertura das garagens;

**1.3.3** Cronogramas Físico-Financeiro;

**1.3.4** Descrição das atividades complementares;

**1.3.5** Anotações de Responsabilidade Técnica (ART's).

**1.3.5.1** O pagamentos das ART's ficará a cargo da contratada.

**1.4** Para o correto dimensionamento da proposta e correta prestação dos serviços, deverão ser observadas as áreas ilustradas por meio do **Anexo II – Áreas que deverão ser contempladas com os passeios cobertos e Coberturas**.

**1.5** Além das questões detalhadas neste Termo de Referência, todos os serviços de elaboração dos projetos deverão seguir as instruções sobre a contratação de projetos de engenharia disponíveis no site do Instituto Federal Catarinense, por meio do seguinte endereço eletrônico: <https://ifc.edu.br/2014/05/13/instrucoes-projetos/>.

## 2 JUSTIFICATIVA

**2.1** A necessidade de acessos cobertos para ligação dos prédios do IFC Videira se faz importante pela característica física da construção, da distribuição dos blocos e prédios no *Campus*, uma vez que a área é grande e os edifícios são construídos longe uns dos outros.

**2.2** Tal característica ocasiona dificuldade aos usuários de maneira geral, principalmente em dias de chuva, pois não havendo cobertura, muitos acabam se molhando quando necessitam deslocar-se entre os prédios ou blocos.

**2.3** Essa demanda é um anseio principalmente da comunidade discente e ficou mais evidente após a construção do Refeitório do Campus, que fica situado a mais de 200 metros de distância



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – *CAMPUS VIDEIRA*

dos prédios de salas de aulas. Em dias de chuva, essa distância dificulta muito e até inviabiliza o uso do espaço. O ginásio de esportes e anexo, por sua vez, é mais distante ainda, 300 metros das salas de aula. Além do acesso ao refeitório, a distância entre a guarita e as salas de aula é também em torno de 100 metros e portanto, quando há chuva, os alunos e servidores ficam expostos ao mau tempo. As situações são apenas exemplos, mas a necessidade ocorre em todos os espaços.

**2.4** Cabe salientar que esta necessidade é uma demanda evidenciada desde a implementação do Campus Videira, no entanto por motivos orçamentários e de prioridades, até o momento não foi realizada.

**2.5** Além dos acessos cobertos, há a necessidade de substituição e complementação da cobertura da guarita em policarbonato. A cobertura possui quase 10 anos de sua construção e está em avançado estado de desgaste, com furos e rachaduras que ocasionam goteiras em dias de chuva. Além da cobertura em policarbonato estar com resíduos de poeira e partículas de terra e asfalto entre os alvéolos da cobertura, ocasionando uma sujeira que não pode ser removida, o que causa uma impressão de má conservação. Além da cobertura existente, há um espaço da cobertura que necessita ser complementado pois em dias de chuva e sol não protege os usuários.

**2.6** Outro fato importante que culminou com a necessidade de substituição das estruturas em policarbonato existentes na guarita e garagem dos veículos, foram os fortes ventos decorrentes de um ciclone que se formou sobre o estado de Santa Catarina no dia 30 de junho de 2020. O fato foi amplamente divulgado nas mídias jornalísticas tendo em vista a grande destruição causada em todo o território catarinense. Os danos no IFC Videira não foram de maiores montas, porém, houve destelhamento e estragos na cobertura da guarita e garagem dos carros, que precisarão ser recompostas para que sejam capazes de proteger os usuários e o patrimônio público em dias de chuva.

**2.7** Diante ao exposto e visando a retomada do atendimento a esta necessidade da comunidade, procede-se a contratação de serviço de elaboração de projeto executivo para a posterior contratação da execução do serviço de implantação dos acessos cobertos para o Campus Videira.

### **3 DA VINCULAÇÃO**

**3.1** Da Legislação que regulamenta a contratação Pretendida:

**3.4.1** Lei n.º 8.666/1993 - Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

**3.4.2** Lei nº 10.520/2002 - Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS VIDEIRA

**3.4.3** Decreto n.º 5.450/2005 - Regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.

**3.4.4** Decreto n.º 8.538, de 6 de outubro de 2015, da Presidência da República - Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal.

**3.4.5** Lei Complementar nº 123/2006 - Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis no 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, da Lei no 10.189, de 14 de fevereiro de 2001, da Lei Complementar no 63, de 11 de janeiro de 1990; e revoga as Leis no 9.317, de 5 de dezembro de 1996, e 9.841, de 5 de outubro de 1999.

**3.4.6** Decreto nº10.024/2019 - Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.

#### **4 INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA**

**4.1** Todos equipamentos, softwares e ferramentas necessários para a plena execução do serviço deverão ser disponibilizados pela Contratada, sem ônus para a Contratante.

**4.2** A Contratada deverá disponibilizar funcionários com qualificação técnica suficientes para execução dos serviços.

**4.3** Os projetos serão dimensionados e planejados nos espaços indicados pela Administração, nas dependências do Instituto Federal Catarinense - *Campus* Videira, situado na Rodovia SC 135, km 125, s/n, Bairro Campo Experimental, Videira/SC.

**4.4** Todos os custos e despesas com hospedagem, alimentação ou deslocamento para a execução de serviços nos endereços acima, serão às custas da Contratada, sem ônus para a Contratante.

**4.5** Os projetos serão elaborados considerando que:

**4.5.1** A cobertura da guarita existente atualmente necessita ser substituída e complementada, conforme as quantidades estabelecidos no **Item 1.1**. Para esta cobertura, deverá ser dada a preferência ao material policarbonato.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS VIDEIRA

**4.5.2** A cobertura da garagem dos veículos oficiais existente atualmente em policarbonato, necessita ser substituída pelo desgaste do material, conforme as quantidades estabelecidos no **Item 1.1**. Para esta cobertura, deverá ser dada a preferência ao material zinco.

**4.5.3** Os acessos cobertos necessitam ser projetados integralmente e os materiais a serem utilizados na indicação para as coberturas deverão ser definidos em conjunto com a Administração durante a etapa de planejamento e mensuração dos espaços e das soluções.

**4.6** Os projetos para os Acessos Cobertos deverão ser realizados conforme as ilustrações apresentadas no **Anexo II – Áreas que deverão ser contempladas com os passeios cobertos e Coberturas**.

**4.7** Além dos Projetos indicados na Tabela do **Item 1.1** deste Termo, a Contratada DEVERÁ elaborar e entregar os documentos acessórios e complementares descritos no **Item 1.3** do Termo de Referência.

**4.8** Nos termos dos Acórdãos AC. nº 83.421/1996 TJ/DF e AC. nº 2.929/2010-Plenário, em caso de revisão do Termo de Contrato, somente será objeto de revisão contratual por meio de Termo de Aditamento, diferenças na execução dos serviços que ultrapassem o percentual de 10% (dez por cento) do valor global do Contrato.

## **5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:**

**5.1** A descrição da solução como um todo, conforme minudenciado nos Estudos Preliminares, abrange a prestação do serviço de elaboração de projetos de engenharia para obras de acessos cobertos e substituição de cobertura da guarita e da garagem para o Instituto Federal Catarinense - *Campus Videira*.

## **6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**6.1** Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

**6.1.1** Para cada quesito, na execução dos serviços, a contratada deverá obedecer as especificações técnicas descritas neste Termo de referência, bem como os demais instrumentos e normativos técnicos adequados (normas da ABNT (Lei 4.150/1962) e internacionais, bibliografias, etc), relacionados ao(s) serviços que estão sendo contratados.

**6.1.1.1** A Empresa deverá executar os serviços respeitando o cronograma de funcionamento do *Campus Videira* e disponibilidade, quando necessário, do acompanhamento de um servidor do IFC;

**6.1.1.2** Para a definição precisa dos Projetos e das áreas que necessitarão as coberturas, a Contratada obrigatoriamente deverá realizar visitas e medições *in loco*.

**6.1.2** Trata-se de serviço não continuado;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS VIDEIRA

**6.1.3** Obedecer aos critérios e práticas de sustentabilidade vigentes para a prestação dos serviços do objeto deste termo de referência, nos Termos da regulamentações vigentes;

**6.1.4** O prazo de execução dos serviços será de 90 (noventa) dias corridos, e o prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses;

**6.1.5** As atividades deverão ser realizadas por profissionais qualificados pelo CREA/SC, CAU, CFT ou conselho de origem da contratada, sendo que a CONTRATADA deverá apresentar para o processo licitatório (fase de análise de habilitação técnica).

**6.1.6** O pagamento será realizado somente para etapas, itens e/ou subitens efetivamente executados, conforme o regime de contratação por empreitada por preço global.

**6.1.7** A Contratada deve ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto neste Termo de Referência, nos termos do artigo 111 da Lei nº 8.666, de 1993.

**6.1.8** Assegurar à Contratante, nos termos do Anexo VII-F, Item 6, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017:

**6.1.8.1** o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

**6.1.8.2** os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

## 7 DOS PREÇOS

**7.1** O custo estimado da presente contratação é de **R\$ 18.505,26 (Dezoito mil, quinhentos e cinco reais e vinte e seis centavos)**, conforme o valor global mínimo após recebimento das propostas coletadas através de pesquisa de mercado, anexada nos autos do processo.

**7.2** Os valores unitários de referência foram obtidos através de média aritmética simples dos valores das pesquisas de mercado, estando compatíveis com os praticados no mercado e no âmbito da administração pública, conforme comprovado através da Planilha de Custos constante no processo.

## 8 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

**8.1** A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – *CAMPUS VIDEIRA*

**8.1.1** O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, com eficácia a partir da data de publicação do extrato no Diário Oficial da União, totalizando 12 (doze) meses;

**8.1.2** O prazo para execução do objeto da presente licitação será de 90 (noventa) dias corridos a partir da Ordem de Serviço ou Instrumento equivalente da Contratante para o início dos trabalhos.

## **9 DESCRIÇÃO MÍNIMA DOS PROJETOS**

**9.1 Item 01** - Projeto Arquitetônico para substituição da cobertura em policarbonato da guarita deverá conter no mínimo:

### **9.1.1 Pranchas:**

- a) Planta de situação (mostra o arranjo recíproco do terreno com o entorno);
- b) Planta de locação (indica como a edificação estará implantada no terreno);
- c) Planta de edificação (desenho que representa todas as particularidades de um edifício projetadas numa superfície horizontal.)
  - a. Plantas dos pavimentos;
  - b. Planta de cobertura.
- d) Cortes (representam os elementos seccionados por um plano vertical longitudinal ou transversal e os elementos em vista além do plano);
- e) Fachada (representação da vista ortogonal da edificação);
- f) Elevação (representações de vistas ortogonais a um plano específico);
- g) Detalhes ou ampliações;
- h) Quadros (quadro de áreas, quadro de resumo de materiais, entre outros a serem incluídos conforme a necessidade).

**9.1.2** Memorial descritivo (deve especificar todos os materiais e serviços a serem executados, inclusive nova pintura, estipulando as condições mínimas de qualidade, tipo, modelo, cor, características técnicas e sem definição de marcas (Lei 8666/93);

### **9.1.3 ART, RRT ou CRT.**

**9.2 Item 02** - Projeto Arquitetônico para complementação de parte da cobertura em policarbonato da guarita deverá conter no mínimo:

### **9.2.1 Pranchas:**

- a) Planta de situação (mostra o arranjo recíproco do terreno com o entorno);
- b) Planta de locação (indica como a edificação estará implantada no terreno);
- c) Planta de edificação (desenho que representa todas as particularidades de um edifício projetadas numa superfície horizontal.);
  - a. Plantas dos pavimentos;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – *CAMPUS VIDEIRA*

- b. Planta de cobertura.
- d) Cortes (representam os elementos seccionados por um plano vertical longitudinal ou transversal e os elementos em vista além do plano);
- e) Fachada (representação da vista ortogonal da edificação);
- f) Elevação (representações de vistas ortogonais a um plano específico);
- g) Detalhes ou ampliações;
- h) Quadros (quadro de áreas, quadro de resumo de materiais, entre outros a serem incluídos conforme a necessidade).

**9.2.2** Memorial descritivo (deve especificar todos os materiais e serviços a serem executados, estipulando as condições mínimas de qualidade, tipo, modelo, cor, características técnicas e sem definição de marcas (Lei 8666/93);

**9.2.3** ART, RRT ou CRT;

**9.2.4** Os projetos e documentos referentes aos Itens 01 e 02 poderão ser entregues de forma unificada, contemplando a cobertura da guarita como todo (existente e complementação).

**9.3 Item 03** - Projeto Estrutural metálico para complementação de parte da estrutura coberta da guarita deverá conter no mínimo:

**9.3.1** Pranchas:

- a) Planta de locação dos elementos estruturais;
- b) Cortes
- c) Dimensionamento das peças estruturais;
- d) Detalhamento das peças estruturais;
- e) Memória de cálculo;
- f) Detalhamento das ligações;
- g) Diagrama de montagem;
- h) Quadro resumo de materiais.

**9.3.2** Memorial descritivo (deve especificar todos os materiais e serviços a serem executados, estipulando as condições mínimas de qualidade, tipo, modelo, cor, características técnicas e sem definição de marcas (Lei 8666/93);

**9.3.3** ART, RRT ou CRT.

**9.4 Item 04** - Projeto Arquitetônico para substituição da cobertura das garagens dos veículos oficiais deverá conter no mínimo:

**9.4.1** Pranchas:

- a) Planta de situação (mostra o arranjo recíproco do terreno com o entorno);



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS VIDEIRA

- b) Planta de locação (indica como a edificação estará implantada no terreno);
- c) Planta de edificação (desenho que representa todas as particularidades de um edifício projetadas numa superfície horizontal);
  - c.1 Plantas dos pavimentos;
  - c.2 Planta de cobertura.
- d) Cortes (representam os elementos seccionados por um plano vertical longitudinal ou transversal e os elementos em vista além do plano);
- e) Fachada (representação da vista ortogonal da edificação);
- f) Elevação (representações de vistas ortogonais a um plano específico);
- g) Detalhes ou ampliações;
- h) Quadros (quadro de áreas, quadro de resumo de materiais, entre outros a serem incluídos conforme a necessidade).

**9.4.2** Memorial descritivo (deve especificar todos os materiais e serviços a serem executados, inclusive nova pintura, estipulando as condições mínimas de qualidade, tipo, modelo, cor, características técnicas e sem definição de marcas (Lei 8666/93);

**9.4.3** ART, RRT ou CRT.

**9.5 Item 05** - Projeto de Coleta de Águas Pluviais para cobertura dos passeios cobertos para ligação entre os prédios e blocos deverá conter no mínimo:

**9.5.1** Pranchas:

- a) Planta;
- b) Dimensionamento das redes coletoras;
- c) Detalhamento de elementos que se fizerem necessários;
- d) Quadro resumo de materiais.

**9.5.2** Memorial descritivo (deve especificar todos os materiais e serviços a serem executados, estipulando as condições mínimas de qualidade, tipo, modelo, cor, características técnicas e sem definição de marcas (Lei 8666/93);

**9.5.3** ART, RRT ou CRT.

**9.6 Item 06** - Projeto Arquitetônico para edificação dos passeios cobertos para ligação entre os prédios e blocos deverá conter no mínimo:

**9.6.1** Pranchas:

- a) Planta de situação (mostra o arranjo recíproco do terreno com o entorno);
- b) Planta de locação (indica como a edificação estará implantada no terreno);
- c) Planta de edificação (desenho que representa todas as particularidades de um edifício projetadas numa superfície horizontal.);



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – *CAMPUS VIDEIRA*

- a. Plantas dos pavimentos;
- b. Planta de cobertura.
- d) Cortes (representam os elementos seccionados por um plano vertical longitudinal ou transversal e os elementos em vista além do plano);
- e) Fachada (representação da vista ortogonal da edificação);
- f) Elevação (representações de vistas ortogonais a um plano específico);
- g) Detalhes ou ampliações;
- h) Quadros (quadro de áreas, quadro de resumo de materiais, entre outros a serem incluídos conforme a necessidade).

**9.6.2** Memorial descritivo (deve especificar todos os materiais e serviços a serem executados, estipulando as condições mínimas de qualidade, tipo, modelo, cor, características técnicas e sem definição de marcas (Lei 8666/93);

**9.6.3** ART, RRT ou CRT.

**9.7 Item 07** - Projeto Estrutural Metálico para cobertura dos passeios cobertos para ligação entre os prédios e blocos deverá conter no mínimo:

**9.7.1** Pranchas:

- a) Planta de locação dos elementos estruturais;
- b) Cortes;
- c) Dimensionamento das peças estruturais;
- d) Detalhamento das peças estruturais;
- e) Detalhamento das ligações;
- f) Diagrama de montagem;
- g) Memória de cálculo;
- h) Quadro resumo de materiais.

**9.7.2** Memorial descritivo (deve especificar todos os materiais e serviços a serem executados, estipulando as condições mínimas de qualidade, tipo, modelo, cor, características técnicas e sem definição de marcas (Lei 8666/93);

**9.7.3** ART, RRT ou CRT.

**9.8 Item 08** - Projeto Estrutural de fundações e infraestrutura em concreto armado para fixação dos passeios cobertos para ligação entre os prédios e blocos deverá conter no mínimo:

**9.8.1** Pranchas:

- a) Planta de locação dos elementos estruturais;
- b) Cortes
- c) Planta de cargas;
- d) Planta de dimensionamento das peças estruturais;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – *CAMPUS VIDEIRA*

- e) Planta de formas;
- f) Memória de cálculo;
- g) Detalhamentos;
- h) Quadro resumo de materiais.

**9.8.2** Memorial descritivo (deve especificar todos os materiais e serviços a serem executados, estipulando as condições mínimas de qualidade, tipo, modelo, cor, características técnicas e sem definição de marcas (Lei 8666/93);

**9.8.3** ART, RRT ou CRT.

**9.9 Orçamento referência:**

**9.9.1** Planilha orçamentária (detalhada item a item, contendo identificação da obra, identificação do responsável pelo orçamento, fonte de pesquisa (preferencialmente SINAPI), descrição das atividades (agrupadas conforme classificação do SIMEC, quantidade, unidade de medida (não podendo utilizar verba, ponto ou outra unidade que não caracterize com objetividade os serviços pretendidos), custo unitário de mão de obra, custo total de mão de obra, custo unitário de material, custo total de material, total da atividade sem LDI, total da atividade com LDI,) (OF 124 CGINF);

**9.9.2** Composição do LDI da obra;

**9.9.3** Composição do LDI de equipamentos;

**9.9.4** Declaração de compatibilidade de preços;

**9.9.5** Pesquisa de mercado (se necessário);

**9.9.6** Arquivo de quantitativos aberto;

**9.9.7** Determinação do percentual de subcontratação;

**9.9.8** ART, RRT ou CRT.

**9.10 Cronograma físico-financeiro referência**

**9.10.1** ART, RRT ou CRT.

**9.11 Atividades Complementares**

**9.11.1** Visita ao local da obra;

**9.11.2** Anotação de responsabilidade técnica de cada projeto, orçamento e memorial;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – *CAMPUS VIDEIRA*

**9.11.3** Aprovação de cada projeto nos devidos órgãos competentes na esfera municipal, estadual e federal;

**9.11.4** Fornecimento das cópias aprovadas nos devidos órgãos competentes na esfera municipal, estadual e federal;

**9.11.5** Executar outros serviços correlatos com o objeto da licitação para que sejam atendidas todas as exigências legais;

**9.11.6** Elaboração da minuta para habilitação técnica;

**9.11.7** Determinação do percentual de subcontratação;

**9.11.8** Compatibilização dos projetos com emissão de ART, RRT ou CRT de compatibilização.

**9.12** As versões digitais dos projetos e documentos produzidos e recebidos definitivamente, deverão ser cedidos à Contratante em formatos editáveis (.dwg, .odt, .docx, .calc, .xlsx, etc.).

## **10 APRESENTAÇÃO DOS RESULTADOS**

**10.1** Os projetos de arquitetura e engenharia a serem elaborados deverão obedecer rigorosamente:

**10.1.1** Às normas e especificações constantes deste caderno;

**10.1.2** Às normas da ABNT - NBR;

**10.1.3** Às disposições legais do Estado de Santa Catarina e do Município contemplado;

**10.1.4** Aos regulamentos das empresas concessionárias do Estado de Santa Catarina;

**10.1.5** Às prescrições e recomendações dos fabricantes;

**10.1.6** Às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;

**10.1.7** Às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho;

**10.1.8** Às práticas SEAP – Projetos, construção e manutenção;

**10.1.9** Às qualificações de materiais do Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat (PBQP-H).

**10.2** Para elaboração das estratégias sustentáveis deverão ser seguidos os manuais e recomendações do CBCS (Conselho Brasileiro de Construção Sustentável).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – *CAMPUS VIDEIRA*

**10.3** Quaisquer dos itens mencionados e não incluídos nos desenhos dos projetos fornecidos, ou vice-versa, terão a mesma significação como se figurasse em ambos, sendo a elaboração de responsabilidade do CONTRATADO.

**10.4** O projeto básico deverá ser voltado para a construção sustentável, por meio de soluções que minimizem o impacto ambiental da construção, com a escolha de materiais e tecnologias de baixo impacto ambiental, que promovam a conservação e o uso racional da água, a eficiência energética e sempre que possível a utilização de produtos com certificação ambiental.

**10.5** Todos os projetos a serem desenvolvidos e os materiais a serem empregados deverão estar inseridos num conceito sistêmico de sustentabilidade, ou seja, a prioridade é a utilização de soluções e técnicas sustentáveis, ecologicamente corretas, sempre que esse uso for justificado pela pertinência dos tipos de material e equipamentos ao contexto do projeto e da região que eles estão inseridos. Para isso, o CONTRATADO deverá lançar mão de consultorias especializadas na área de projetos sustentáveis, já previstas na proposta a ser apresentada ao CONTRATANTE.

**10.6** Os casos não abordados serão definidos pela FISCALIZAÇÃO, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para os serviços em questão.

**10.7** As especificações de materiais e soluções adotadas nos projetos deverão ser elaboradas visando equilibrar economia e desempenho técnico, considerando custos de fornecimento e de manutenção, sem prejuízo da qualidade e vida útil dos componentes da edificação.

**10.8** Não será levada em conta reclamação ou solicitação de alteração dos preços constantes da proposta do CONTRATADO, salvo motivo devidamente justificado.

**10.9** O CONTRATADO deverá possuir ou providenciar os equipamentos, os materiais, a mão de obra (inclusive os encargos sociais), os insumos, o transporte e tudo mais que for necessário para a elaboração dos projetos, sejam eles estudos preliminares, básicos ou executivos. Os custos relativos a esses itens deverão estar embutidos nos respectivos preços unitários.

**10.10** Também serão de responsabilidade do CONTRATADO todos os impostos, taxas, emolumentos e encargos necessários à elaboração dos projetos. Nenhum pagamento adicional será efetuado em remuneração aos serviços descritos nesse documento.

**10.11** Cumpre ao CONTRATADO providenciar o pessoal habilitado necessário para a execução dos trabalhos até o cumprimento integral do contrato.

**10.12** O recebimento dos projetos está condicionado à apresentação da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou RRT, quitada. Os representantes da FISCALIZAÇÃO darão suas instruções diretamente ao responsável do CONTRATADO ou seu preposto.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – *CAMPUS VIDEIRA*

**10.13** A equipe técnica do CONTRATADO responsável pelos serviços deverá contar com profissionais especializados e devidamente habilitados para desenvolverem as diversas atividades necessárias à elaboração dos projetos.

**10.13.1** A qualquer tempo a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica do CONTRATADO, desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos trabalhos.

**10.14** Para os serviços objetos destas especificações e projetos, caberá ao CONTRATADO utilizar profissionais das áreas de projetos de instalações prediais que assegurem que a solução a ser adotado pelo CONTRATADO esteja traduzida em projetos bem dimensionados/ equacionados, sejam as soluções convencionais ou as soluções ecologicamente corretas.

**10.15** Todas as cópias, plotagens e mídias necessárias à análise dos projetos pela FISCALIZAÇÃO ou à aprovação do projeto legal serão providenciadas pelo CONTRATADO, às suas exclusivas custas.

**10.16** É de responsabilidade da CONTRATADA a compatibilização entre o projeto arquitetônico, os projetos complementares, memoriais descritivos, planilha orçamentária e demais itens que se fizer necessário, com a devida apresentação de ART ou RRT de compatibilização de projetos. Caso os itens supracitados apresentarem qualquer incompatibilidade detectada durante a fase de execução das possíveis obras a serem realizadas deverão ser revistos e compatibilizados, em tempo hábil, pelos projetistas, sem custos adicionais ao CONTRATANTE.

**10.17** O CONTRATADO, após a entrega dos projetos, orçamentos e memoriais previstos nas presentes especificações, deverá prover esclarecimento de dúvidas referentes aos projetos, orçamentos e memoriais durante a execução da obra, quando solicitado, sem ônus à CONTRATANTE.

**10.18** O CONTRATANTE deterá o direito de propriedade intelectual dos projetos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas. O direito será transferido para o CONTRATANTE de forma expressa e permanente no próprio ato de recebimento de cada parcela. Assim, o CONTRATANTE pode distribuir, alterar e utilizar os projetos sem limitações.

**10.19** O CONTRATANTE deterá os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa do CONTRATANTE, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS VIDEIRA

**10.20** A Contratada deverá apresentar o memorial descritivo em conjunto com as especificações de materiais do projeto englobarão as normas a serem seguidas, os materiais a serem empregados e os serviços a serem executados.

**10.21** O CONTRATADO deverá entregar à CONTRATANTE os projetos básicos, devidamente registrados na entidade profissional competente e assinados pelo profissional responsável, que permitam a contratação da execução das obras das instalações.

**10.22** Os projetos deverão ser avaliados pela CONTRATANTE.

**10.23** Os projetos deverão indicar todos os elementos necessários à realização da obra.

**10.24** A Contratada deverá apresentar a Planilha detalhada com especificações dos serviços, quantitativos, custo unitário, custo total, código SINAPI correspondente, declaração de compatibilidade da planilha com este e detalhamento da composição do LDI de acordo com o acórdão 325/2007 do TCU.

**10.25** A Contratada deverá apresentar a Programação das atividades que serão realizadas durante a construção, contemplando a duração dos serviços especificados no memorial descritivo e seus respectivos valores gastos ao longo do tempo em cada uma destas atividades

**10.26** Os Projetos definitivos deverão ser apresentados em pastas identificadas e da seguinte forma:

**10.26.1** Arquivos abertos, gravados em Pen Drive (02 cópias), devidamente identificados;

**10.26.2** Arquivos de desenho (todos projetos), com terminação \*.dwg;

**10.26.3** Arquivos do programa de cálculo estrutural, se aplicável, em sua completude, para consultas futuras;

**10.26.4** Arquivos de texto (Memorial Descritivo), com terminação \*.odt ;

**10.26.5** Arquivos de planilha eletrônica (Orçamento e Cronograma Físico-financeiro), com terminação \*.ods;

**10.26.6** Projetos em 05 (cinco) cópias plotadas, assinadas, carimbadas e aprovadas junto aos órgãos competentes (bombeiros, prefeituras, etc);

**10.26.7** Memoriais Descritivos em 05 (cinco) cópias carimbadas e assinadas por profissional responsável.

**10.27** Os desenhos e documentos conterão na parte inferior ou superior, no mínimo, as seguintes informações:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS VIDEIRA

**10.27.1** Identificação da CONTRATANTE;

**10.27.1.1** Identificação da CONTRATADA e do autor do projeto: nome, registro profissional e assinatura;

**10.27.1.2** Identificação da edificação: nome e localização geográfica;

**10.27.1.3** Identificação da etapa de projeto;

**10.27.1.4** Identificação do documento: título, data da emissão e número de revisão;

**10.27.2** Demais dados pertinentes.

**10.27.2.1** A CONTRATADA deverá emitir os desenhos e documentos de projeto em obediência a eventuais padrões previamente definidos pela CONTRATANTE.

**10.28** Os desenhos e documentos a serem elaborados deverão respeitar as normas técnicas pertinentes, especialmente as Normas NBR 6492 (Arquitetura), além das normas de desenho técnico.

**10.29** Além das questões detalhadas neste Termo de Referência, todos os serviços de elaboração dos projetos deverão seguir as instruções sobre a contratação de projetos de engenharia disponíveis no site do Instituto Federal Catarinense, por meio do seguinte endereço eletrônico: <https://ifc.edu.br/2014/05/13/instrucoes-projetos/>.

## **11 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO**

**11.1** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

**11.2** O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

**11.3** A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência incluindo seus anexos, normas e legislações vigentes.

**11.4** A fiscalização técnica da execução dos serviços observará, no que couber, o Anexo VIII-A, IN SEGES/MP nº 05/2017;

**11.5** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – *CAMPUS VIDEIRA*

inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **12 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**12.1** Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do edital e seus anexos, especialmente do Termo de Referência.

**12.2** Receber provisória e definitivamente o objeto, conforme especificações, prazos e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

**12.3** Acompanhar e fiscalizar, através de servidor ou comissão especialmente designada, o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

**12.4** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

**12.5** Atestar as notas fiscais/faturas, por servidor competente.

**12.6** Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato.

**12.7** Efetuar o pagamento à empresa a ser Contratada de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas no Edital e na licitação.

**12.8** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

**12.9** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

**12.10** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada, em conformidade com o Anexo XI, Item 6 da IN SEGES/MP nº 5/2017.

**12.11** Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada.

**12.12** Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – *CAMPUS VIDEIRA*

**12.13** Arquivar, entre outros documentos, de projetos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

**12.14** Exigir da Contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

**12.14.1** a reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante no art. 69 da Lei nº 8.666/93 e no art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

**12.15** Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.16** Suspender a execução dos serviços, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que julgar necessário.

**12.17** Recusar qualquer serviço cuja qualidade não se revista do padrão desejado, bem como qualquer material, produto ou equipamento que não atenda satisfatoriamente aos fins a que se destinam. Nesse caso, a Contratada deverá retirá-los das dependências do CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas. Os serviços rejeitados deverão ser refeitos pela Contratada sem nenhum ônus adicional para o Contratante.

**12.18** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**13.1** Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

**13.2** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, prestando os devidos esclarecimentos ao setor de fiscalização da CONTRATANTE.

**13.3** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – *CAMPUS VIDEIRA*

**13.4** Utilizar empregados habilitados e com formação e conhecimentos técnicos necessários para realização dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

**13.5** Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

**13.6** Comunicar ao Fiscal do contrato ou à Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

**13.7** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

**13.8** Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**13.9** Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

**13.10** Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do termo de referência e anexos do edital.

**13.11** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**13.12** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**13.13** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

**13.14** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**13.15** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – *CAMPUS VIDEIRA*

o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

**13.16** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

**13.17** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

**13.18** Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a” e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

**13.18.1** O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

**13.18.2** Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

**13.19** Solicitar, com antecedência, a anuência da Contratante para realização das diligências, medições e verificações nos espaços que deverão ser contemplados pelo Objeto.

**13.20** Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;

**13.21** Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI quando for o caso;

**13.22** Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

**13.23** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante;

**13.24** Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

**13.25** Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Termo de Referência e seus anexos, bem como substituir aqueles



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS VIDEIRA

realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

**13.26** Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010 e demais normas correlatas para a definição dos materiais e produtos a serem utilizados na futura execução dos projetos, objeto desta Contratação.

**13.27** Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

**13.29** Fazer uso de softwares e ferramentas eletrônicas compatíveis com o objeto a ser projetado;

**13.29.1** Todas ferramentas (eletrônicas ou não), necessários para a elaboração dos projetos deverão ser providenciados pela Contratada, à seus custos.

**13.30** Os serviços ora contratados, não poderão ser transferidos ou subcontratados, parcial ou totalmente a terceiros, sendo, entretanto, permitido fazê-lo parcialmente com prévia e expressa autorização da Contratante, devendo a Contratada informar tal necessidade, em tempo hábil, à Contratante por meio do fiscal. Todavia, prevalecerá sempre a relação pactuada no instrumento contratual, entre a Contratante e a Contratada, quanto às obrigações e garantias contratuais, inexistindo, portanto, qualquer vínculo direto e imediato entre Contratante e a subcontratada. Ainda, caso a Contratante autorize a subcontratação, a Contratada deverá apresentar à Contratante, documentação da subcontratada que comprove sua habilitação jurídica e qualificação técnica, inclusive registros no CAU/CREA, equivalente às dimensões ou capacidade do serviço deste objeto, bem como a comprovação de idoneidade da mesma.

**13.31** Os empregados da Contratada não terão qualquer vínculo empregatício com a Contratante, cabendo à empresa contratada responder pela competência de todos os ônus atinentes aos seus empregados, como: salários, encargos sociais, rescisões, uniformes, apetrechos, além de taxas, impostos e seguros, bem assim por quaisquer acidentes de que possa seus empregados serem vítimas, quando em serviço, na forma como a expressão é considerada nos artigos 3º e 6º do Regulamento do Seguro de Acidentes de Trabalho.

**13.32** Os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional, deverão ser observados e cumpridos pela Contratada.

**13.33** A Contratada se obriga a manter sempre atualizados os pagamentos referentes à remuneração mensal de seus empregados vinculados aos serviços ora contratados, bem como,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – *CAMPUS VIDEIRA*

todos os encargos sociais previstos na legislação, sob pena de suspensão dos pagamentos devidos pela Contratante, referente ao mês vencido, até que seja satisfeita a obrigação.

**13.34** A mão de obra empregada no contrato deverá satisfazer em qualidade e em quantidade às necessidades dos serviços, podendo a fiscalização solicitar o afastamento de qualquer elemento considerado prejudicial ao serviço, incompetente ou inadequado à consecução do serviço, devendo a Contratada afastá-lo num prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sem que se justifique, nesta situação, atraso no cumprimento dos prazos contratuais.

**13.35** Nomear e formalizar à Contratante o nome, telefone (fixo e celular) e endereço eletrônico do preposto para representar a Contratada junto à Contratante, durante a execução do Contrato, em todos os atos pertinentes à execução do Contrato.

**13.36** A Contratada deverá conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os servidores da Contratante e dos órgãos de controle interno e externo.

**13.37** Entregar à Contratada todas as plantas, projetos, planilhas, memoriais e arquivos conforme o detalhamento apresentado no Item 10 e demais subitens nas quantidades e formatos detalhados.

#### **14. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

**14.1** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

**14.2** O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

**14.3** A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência..

**14.4** A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**14.5** A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada junto ao documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – *CAMPUS VIDEIRA*

mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

**14.6** O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

**14.7** O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

**14.8** As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

**14.9** As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

**14.10** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **15. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**15.1** O recebimento dos serviços se dará:

**15.1.1 Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da Contratada.

**15.1.2 Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 30 (trinta) dias, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto nos artigos 69 e 73, da Lei nº 8.666/1993.

**15.2** A Contratada deverá se submeter na execução dos serviços à fiscalização da Contratante, que será realizada por servidor a ser designado através de Portaria, com as atribuições



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – *CAMPUS VIDEIRA*

específicas determinadas nos artigos 67 e 73, da Lei nº 8.666/1993, bem como nos artigos 10 e 11, do Decreto nº 9.507/2018.

**15.3** A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

**15.3** A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

**15.4** O recebimento provisório também ficará sujeito, à entrega de pelo menos uma cópia de todos os projetos, plantas e demais arquivos relacionados.

**15.5** Para o recebimento definitivo, deverão ser entregues todas as cópias nas quantidades e especificações definidas neste Termo de Referência, após o aceite provisório.

**15.6** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

## **16. DO PAGAMENTO**

**16.1** O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento definitivo da Nota Fiscal/Fatura.

**16.1.1** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**16.2** A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

**16.3** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – *CAMPUS VIDEIRA*

**16.3.1** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

**16.4** O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

**16.4.1** o prazo de validade;

**16.4.2** a data da emissão;

**16.4.3** os dados do contrato e do órgão contratante;

**16.4.4** o período de prestação dos serviços;

**16.4.5** o valor a pagar; e

**16.4.6** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**16.5** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

**16.6** Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

**16.6.1** não produziu os resultados acordados;

**16.6.2** deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

**16.6.3** deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

**16.7** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**16.8** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

**16.9** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS VIDEIRA

sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

**16.10** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018.

**16.11** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**16.12** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

**16.13** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

**16.13.1** Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

**16.14** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

**16.15** É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

**16.16** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS VIDEIRA

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

## 17. GARANTIA DA EXECUÇÃO

17.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

17.1.1 Devido as características da execução dos serviços;

17.1.2 Não haverá pagamento sem a devida comprovação de entrega dos serviços/projetos.

## 18. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

18.1 O objeto desta licitação é caracterizado como serviço comum pelo Decreto nº 10.024/2019, pois os padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos no Edital, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

18.2 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 2.271, de 1997, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

18.3 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

## 19 VISTORIA

19.1 As empresas interessadas em vistoriar os locais de execução dos serviços poderão fazê-lo, até o último dia anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, comparecendo no Instituto Federal Catarinense - Campus Videira, das 08h às 12h e das 13h30 às 17h, de segunda à sexta-feira.

19.1.1 A visita deverá ser previamente agendada por e-mail ou telefone pelos seguintes contatos: Fone (49) 3533-4900 - E-mail: infraestrutura.videira@ifc.edu.br.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS VIDEIRA

**19.1.2** Os licitantes interessados em realizar a Vistoria deverão comprová-la mediante:

**19.1.2.1** Atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável, conforme item 3.3 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017 (**Anexo III do Edital nº 05/2020**).

**19.2** O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

**19.3** Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.

**19.4** A vistoria técnica é **FACULTATIVA** e caso o licitante opte em não realizar a vistoria, deverá este, apresentar Declaração de Não Vistoria (**Anexo III do Edital nº 05/2020**), onde está ciente das condições do local e de que é detentora de todas as informações relativas à sua execução.

**19.5** Tendo em vista à faculdade de realização de vistoria prévia, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e o grau de dificuldade existente como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência deste pregão.

## **20 DA SUBCONTRATAÇÃO**

**20.1** Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto licitatório.

## **21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**21.1** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

**21.1.1** inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

**21.1.2** ensejar o retardamento da execução do objeto;

**21.1.3** falhar ou fraudar na execução do contrato;

**21.1.4** comportar-se de modo inidôneo; e

**21.1.5** cometer fraude fiscal.

**21.2** Com fulcro no Capítulo IV, da Lei no 8.666/1993, na Lei nº 10.520, de 2002, bem como nas demais cominações legais, a empresa que, sem justa causa, não cumprir com as obrigações assumidas, ficará sujeita às seguintes penalidades:

**21.2.1** Advertência:

**21.2.1.1** No caso da Contratada se negar ou apresentar fora do prazo estabelecido neste Termo, antes do pagamento de qualquer uma das etapas, as certidões de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – *CAMPUS VIDEIRA*

recolhimento do FGTS e INSS pertinentes aos empregados que estejam trabalhando na execução do contrato.

**21.2.1.2** Deixar de cumprir orientação, transmitida pelos responsáveis da Contratante, para a execução dos serviços.

**21.2.2** Multa:

**21.2.2.1** Até 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso na assinatura do contrato, limitado a 10 (dez) dias. A partir do 11º dia se caracterizará a recusa injustificada em assinar o contrato, quando será aplicada a multa pificada no **item 21.2.2.2**.

**21.2.2.2** Recusar-se injusticadamente a assinar o contrato implicará na sanção de multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções e cominações legais.

**21.2.2.3** Até 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor do contrato, para cada dia de atraso, até o limite de 60 (sessenta) dias, sem prejuízo da rescisão contratual quando o atraso exceder 60 (sessenta) dias, ocasião em que a multa será convertida naquela prevista no **item 21.2.2.5**, a seguir.

**21.2.2.4** Até 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente aos serviços executados em desacordo, mesmo após a orientação expressa dos responsáveis da Contratante para as devidas correções.

**21.2.2.5** Até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, quando o atraso na entrega exceder 60 (sessenta) dias, além da rescisão contratual e demais cominações legais.

**21.2.3** Impedimento de licitar e contratar com a União, por até 05 (cinco) anos, quando:

**21.2.3.1** O licitante não mantiver sua proposta ou deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos pelo edital de licitação:

- a) Recusar-se ou deixar de enviar a proposta via Sistema Comprasnet/Dispensa Eletrônica, E-mail ou remessa postal;
- b) Recusar-se ou deixar de responder diligência realizada pelo IFC Videira;
- c) Deixar de manter as condições de habilitação e endereço atualizado no SICAF;
- d) Desistir expressamente de sua proposta, após a abertura da licitação;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – *CAMPUS VIDEIRA*

**e)** Recusar-se ou deixar de efetuar cadastro no sistema de processo eletrônico do IFC, para assinatura do contrato.

**21.2.3.2** A adjudicatária recusar-se ou deixar de assinar o contrato no prazo previsto neste Termos de Referência.

**21.2.3.3** A Contratada ver seu contrato rescindido por atrasar a entrega dos serviços por prazo superior a 60 (sessenta) dias.

**21.2.3.4** A Contratada retardar reiteradamente a entrega de etapa ou de correções solicitadas expressamente pela Contratante.

**21.2.3.5** A Contratada realizar substituições ou subcontratações sem a autorização prévia e expressa dos responsáveis da Contratante.

**21.2.3.6** O licitante ou a Contratada apresentar documento falso.

**21.2.3.7** A Contratada cometer fraude fiscal.

**21.2.4** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, quando:

**21.2.4.1** A Contratada ceder ou transferir a totalidade do contrato a terceiros.

**21.2.4.2** Participação na licitação de empresa constituída com a finalidade de burlar penalidade aplicada anteriormente, a qual será constatada com a verificação dos quadros societários, objetos sociais e/ou seus endereços, da empresa participante e da penalizada anteriormente.

**21.2.5** A Declaração de Inidoneidade somente será revogada quando, simultaneamente:

**21.2.5.1** A empresa sancionada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados; e

**21.2.5.2** Transcorrer a integralidade do prazo de 02 (dois) anos, conforme § 3º, do inciso IV da Lei nº 8.666/1993.

**21.3** As sanções previstas nos **itens “21.2.1”, “21.2.3” e “21.2.4”** deste Termo de Referência, poderão ser aplicadas juntamente com a sanção prevista no item **“21.2.2”**, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme previsto no §2º, art. 87, da Lei nº 8.666/1993.

**21.4** As sanções previstas nesta seção não impedem a Administração de exigir indenizações suplementares para reparar os danos advindos da violação de deveres contratuais, apurados durante o processo administrativo de penalização.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS VIDEIRA

**21.5** Será assegurado à empresa, previamente à aplicação das penalidades mencionadas nesta seção, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**21.6** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar e contratar, o licitante será descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital, no contrato e das demais cominações legais.

**21.7** A dosimetria das penas, além dos fatos e provas constantes do processo administrativo, levará em consideração:

**21.7.1** O dano causado à Administração;

**21.7.2** O caráter educativo da pena;

**21.7.3** A reincidência como maus antecedentes;

**21.7.4** A proporcionalidade.

**21.8** Ainda, nos casos em que couber, serão aplicadas as sanções previstas nas Leis Federais 8.666/1993 e 10.520/2002, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

**21.9** Caso as multas previstas no contrato e neste Termo não sejam suficientes para indenizar os danos sofridos pela Administração, esta poderá cobrar, administrativa e judicialmente, os prejuízos excedentes, tendo, neste caso, que provar os danos, conforme dispõe o art. 416 do Código Civil Brasileiro.

**21.10** Quando a rescisão contratual não for conveniente e oportuna à Administração, esta poderá manter em vigor o contrato, cobrando apenas os valores referentes às multas, fundamentando expressamente as razões que motivam a manutenção da relação contratual.

**21.11** As sanções de impedimento de licitar e contratar não serão passíveis de reabilitação anteriormente ao final do prazo fixado, tendo os licitantes, licitante ou empresa contratada que cumprir sua integralidade, ressalvado o direito de apreciação judicial do ato.

## **22 DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

**22.1** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN nº 05, de 2017.

**22.1.1** Não deverão ser aceitas repactuações posteriores cuja justificativa seja de fornecimento de equipamentos com especificação superior ao que foi demandado neste Instrumento.

**22.1.2** A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais e por meio de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS VIDEIRA

Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com o que preceitua o § 1º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**22.2** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

**22.3** Nos termos dos Acórdãos AC. nº 83.421/1996 TJ/DF e AC. nº 2.929/2010-Plenário, em caso de revisão do Termo de Contrato, somente será objeto de revisão contratual por meio de Termo de Aditamento, diferenças na execução dos serviços que ultrapassem o percentual de 10% (dez por cento) do valor global do Contrato.

### **23 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**23.1** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses.

**23.1.1** A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro desde o Empenhamento da Despesa tenha ocorrido no exercício corrente.

**23.2** A execução dos serviços será iniciada mediante Autorização da Contratante, Emissão da Nota de Empenho ou documento equivalente, cujas etapas observarão o cronograma fixado no Termo de Referência.

**23.2.1** O prazo de execução dos serviços deste contrato é de 90 (noventa) dias, contados a partir da assinatura deste Termo de Contrato.

**23.3** O contrato tem a vigência contratual determinada, não sendo prorrogável na forma do art. 57, II, da Lei de Licitações.

### **24 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**24.1** As despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação correrão, no exercício de 2020, à conta do Orçamento Geral da União, Programa de Trabalho: **170772**, Fonte: **81.00.00.00.00**, Elemento de Despesa: **3.3.90.39.05**.

### **25. DA RESCISÃO**

**25.1** O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste Termo de Referência assegurará aos Contratantes, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, o direito de dá-lo, por rescindido, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto no item 6, mantendo-se as sanções aplicadas anteriormente.

### **26 DA APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**26.1** O Diretor Geral do Instituto Federal Catarinense *Campus Videira*, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações, Lei nº



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – *CAMPUS VIDEIRA*

10.520/02, de 17/07/02, Decreto nº 10.024/19, de 31/05/2005, e Decreto 7.892/2013 de 23/01/2013 aprova o presente termo de referência para Dispensa Eletrônica de Licitação.

Videira(SC), 31 de Julho de 2020.

---

JAQUIEL SALVI FERNANDES  
**Diretor Geral do IFC *Campus Videira***  
***PORTARIA 111/2020 DOU DE 29/01/2020***



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – *CAMPUS* VIDEIRA

## **ANEXO II - ILUSTRAÇÃO AS ÁREAS ONDE DEVERÃO SER REALIZADOS OS PROJETOS**

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020**

(Processo Administrativo n.º 23352.002291/2020-38)

#### **1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

**1.1 Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto de engenharia para construção de acessos cobertos e substituição de cobertura da guarita e da garagem para o Instituto Federal Catarinense - *Campus* Videira**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

**1.2 Ilustração das áreas que deverão ser contempladas com os Acessos Cobertos:**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS VIDEIRA



Comissão responsável pelos mapeamentos dos fluxos e padronizações dos processos de aquisições do Instituto Federal Catarinense.  
Portaria IFC/Reitoria no 117/2018, de 31 de Janeiro de 2019.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS VIDEIRA

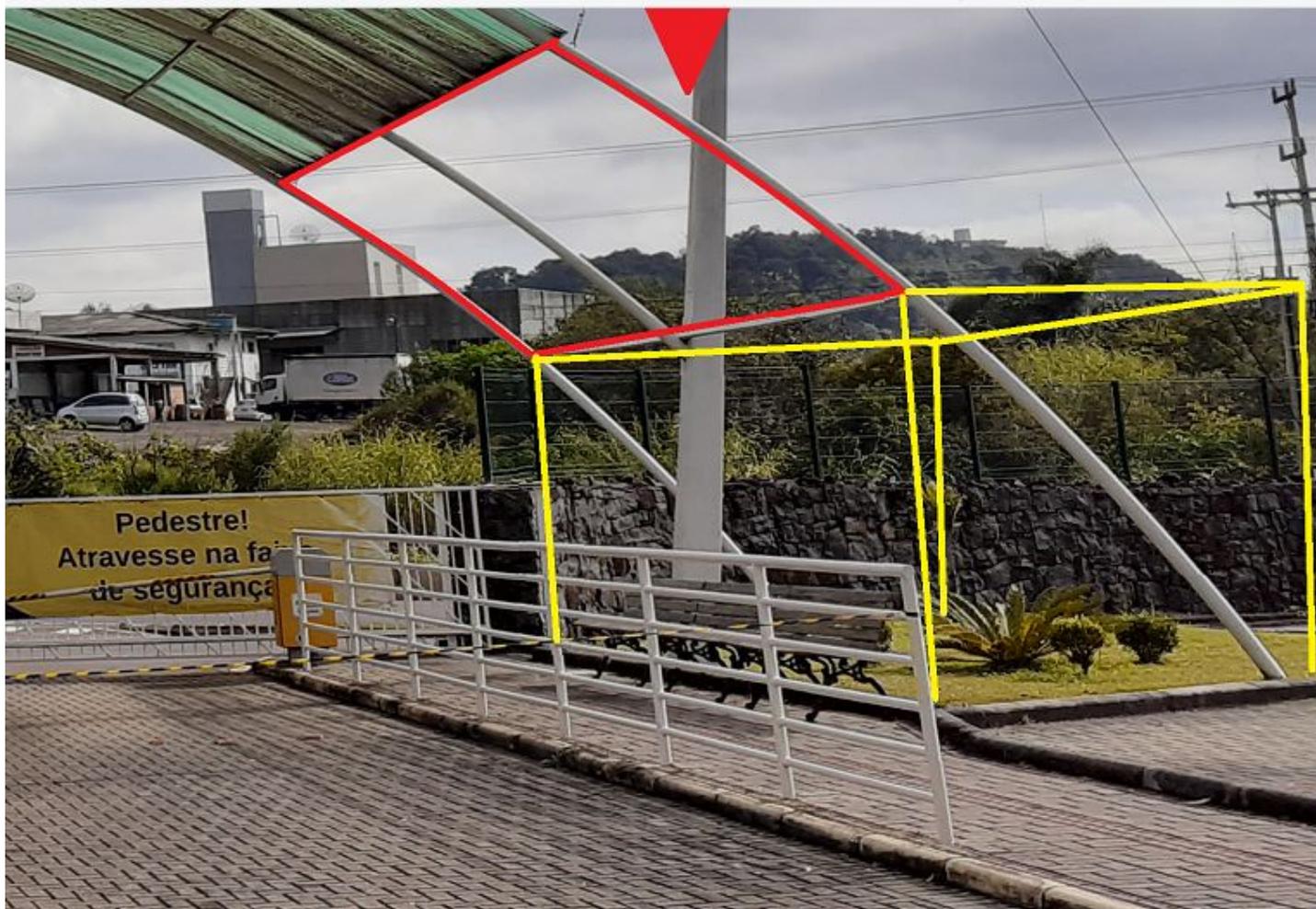
1.3 Imagem da cobertura da Guarita que deverá ser substituída e complementada:





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – *CAMPUS VIDEIRA*

1.4 Ilustração de necessidade de complementação de uma área coberta para os usuários para ambos os lados da guarita (área amarela):





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus XXXXXX

---

**ANEXO III**

**MODELO DECLARAÇÃO DE VISTORIA/ NÃO VISTORIA**  
**INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE - CAMPUS VIDEIRA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020**

(Processo Administrativo n.º 23352.002291/2020-38)

*(DOCUMENTO OBRIGATÓRIO E INDIVIDUAL PARA HABILITAÇÃO DA EMPRESA)*

**DECLARAÇÃO DE VISTORIA**

DECLARO, PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0005/2020 – UASG 158379, QUE A EMPRESA (XXXXXXXXXXXXXXXXXX), INSCRITA NO CNPJ/MF SOB Nº(XXXXXXXXXXXXXXXXXX), SEDIADA NA (XXXXXXXXXXXXXXXXXX), REPRESENTADA PELO SR. (XXXXXXXXXXXXXXXXXX), VISTORIOU AS ÁREAS DO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE - CAMPUS VIDEIRA ONDE SERÃO EXECUTADOS OS SERVIÇOS, PARA TOMAR PLENO CONHECIMENTO DE SUAS INSTALAÇÕES E DAS DIFICULDADES QUE OS SERVIÇOS POSSAM APRESENTAR NO FUTURO.

(XXXXXXXXXXXXXXXXXX), EM (XX) DE (XXXXXXXXXXXXXXXXXX) DE (XXXX)

---

SERVIDOR DO ÓRGÃO

DECLARO QUE ME FORAM APRESENTADAS ÀS ÁREAS E INSTALAÇÕES, COM ACESSO A TODOS OS LOCAIS E DETALHES NECESSÁRIOS PARA A ELABORAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL, TENDO SIDO FORNECIDAS AS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS INERENTES A ESTA VISTORIA, POR MIM SOLICITADOS.

---

ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE

NOME: (XXXXXXXXXXXXXXXXXX)

CÉDULA DE IDENTIDADE: (XXXXXXXXXXXXXXXXXX)

(XXXXXXXXXXXXXXXXXX), EM (XX) DE (XXXXXXXXXXXXXXXXXX) DE (XXXX)



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus XXXXXX

---

**DECLARAÇÃO DE NÃO VISTORIA**

DECLARO QUE A EMPRESA XXXXXXXXXXXXX, CNPJ XXXXXXXX, OPTOU POR NÃO VISTORAR OS LOCAIS DO IFC *CAMPUS* VIDEIRA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DO PREGÃO ELETRÔNICO 005/2020 – UASG 158379, ESTANDO CIENTE DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E TODAS AS DEMAIS EXIGÊNCIAS PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS LICITADOS, NÃO PODENDO ALEGAR DESCONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DE OPERAÇÃO E REALIZAÇÃO DOS MESMOS.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA  
NOME: (XXXXXXXXXXXXXXXXXX)  
CÉDULA DE IDENTIDADE: (XXXXXXXXXXXXXXXXXX)

(XXXXXXXXXXXXXXXXXX), EM (XX) DE (XXXXXXXXXXXXXXXXXX) DE (XXXX)



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Videira

**ANEXO IV**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS  
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE - CAMPUS VIDEIRA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020**

(Processo Administrativo n.º 23352.002291/2020-38)

**[PAPEL COM TIMBRE DA EMPRESA]**

IDENTIFICAÇÃO			
RAZÃO SOCIAL			
ENDEREÇO		UF:	CEP:
TELEFONE			
EMAIL			
INFORMAÇÕES BANCÁRIAS			

Apresenta a sua proposta de preço para a contratação de empresa especializada para elaboração de projeto de engenharia para construção de acessos cobertos e substituição de cobertura da guarita e da garagem para o Instituto Federal Catarinense - Campus Videira, incluindo serviço, mão-de-obra e fornecimento de material, conforme condições, quantidades, exigências e especificações discriminadas no Termo de Referência, nos seguintes termos:

GRUPO 01					
Item	Qtde	Un	Descrição	Máx. Valor Unitário	Máx. Valor Total
01	186	m <sup>2</sup>	Projeto Arquitetônico para substituição da cobertura em policarbonato da guarita.	R\$ xx	R\$ xxx
02	24	m <sup>2</sup>	Projeto Arquitetônico para complementação de parte da cobertura em policarbonato da guarita.	R\$ xx	R\$ xxx
03	24	m <sup>2</sup>	Projeto Estrutural metálico para complementação de parte da estrutura coberta da guarita.	R\$ xx	R\$ xxx

Comissão responsável pelos mapeamentos dos fluxos e padronizações dos processos de aquisições do Instituto Federal Catarinense.

Portaria IFC/Reitoria no 117/2018, de 31 de Janeiro de 2019.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Videira

<b>04</b>	133	m <sup>2</sup>	Projeto Arquitetônico para substituição da cobertura das garagens dos veículos oficiais.	R\$ xx	R\$ xxx
<b>05</b>	100	m <sup>2</sup>	Projeto de Coleta de Águas Pluviais para cobertura dos passeios cobertos para ligação entre os prédios e blocos.	R\$ xx	R\$ xxx
<b>06</b>	1.194	m <sup>2</sup>	Projeto Arquitetônico para edificação dos passeios cobertos para ligação entre os prédios e blocos.	R\$ xx	R\$ xxx
<b>07</b>	1.194	m <sup>2</sup>	Projeto Estrutural Metálico para cobertura dos passeios cobertos para ligação entre os prédios e blocos.	R\$ xx	R\$ xxx
<b>08</b>	1.194	m <sup>2</sup>	Projeto Estrutural de fundações e infraestrutura em concreto armado para fixação dos passeios cobertos para ligação entre os prédios e blocos.	R\$ xx	R\$ xxx
<b>Menor Valor Global</b>				<b>R\$ xxxx</b>	

NOTA: As áreas em metro quadrado (m<sup>2</sup>) são referentes às projeções.

Serão parte integrantes aos Projetos listados na **Tabela da Tabela acima**:

- Memoriais Descritivos para a cobertura dos passeios, troca e complementação da cobertura da guarita e para troca da cobertura das garagens;
- Planilhas Orçamentárias de Referência para a cobertura dos passeios, troca e complementação da cobertura da guarita e para troca da cobertura das garagens;
- Cronogramas Físico-Financeiro;
- Descrição das atividades complementares;
- Anotações de Responsabilidade Técnica (ART's).
- O pagamentos das ART's ficará a cargo da contratada.
- A descrição minuciosa dos serviços a serem executados neste objeto é detalhada no Termo de Referência, por meio do Item 9 - DESCRIÇÃO MÍNIMA DOS PROJETOS.

**PREÇO GLOBAL: R\$** \_\_\_\_\_

**PREÇO POR EXTENSO:** \_\_\_\_\_

Declara que CONSIDEROU, NA FORMULAÇÃO DOS CUSTOS DA PROPOSTA DE PREÇOS:

- a) o valor do produto;
- b) o fornecimento na forma exigida;

---

Comissão responsável pelos mapeamentos dos fluxos e padronizações dos processos de aquisições do Instituto Federal Catarinense.

Portaria IFC/Reitoria no 117/2018, de 31 de Janeiro de 2019.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Videira

---

- c) os tributos (impostos, taxas, contribuições);
- d) fretes;
- e) seguros;
- f) os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários incidentes; e
- g) outros que incidam ou venham a incidir sobre o preço a ser ofertado.

XXXXXXXXXXXX, XX de XXXXXXXX de 2020.

---

**Nome representante:**

**Nome da empresa:**

**CNPJ:**



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Videira

**ANEXO V**

**MODELO DE NOMEAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA E PREPOSTO  
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE - CAMPUS VIDEIRA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020**

(Processo Administrativo n.º 23352.002291/2020-38)

**[PAPEL COM TIMBRE DA EMPRESA]**

Eu, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (Representante legal devidamente qualificado) da empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, DECLARO, para os devidos fins, que o(s) responsável(is) técnico(s) pela execução do objeto do pregão em epígrafe será(ão) o(s) elencado(s) no quadro abaixo:

<b>Nome do(s) profissional(is)</b>	<b>Registro no conselho</b>
*incluir ou excluir linhas conforme necessidade.	

Em tempo, DECLARO, para os devidos fins, que o preposto para execução do objeto do pregão em epígrafe será o indicado no quadro abaixo:

<b>Nome do preposto</b>	<b>Documento de identificação</b>

E por ser verdade, assino a presente declaração sob as penas da lei.

XXXXXXXXXXXX, XX de XXXXXXXX de 2020.

\_\_\_\_\_  
**Nome representante:**

**Nome da empresa:**

**CNPJ:**



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus XXXXXX

---

**ANEXO VI**

**MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE - *CAMPUS* VIDEIRA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020**

(Processo Administrativo n.º 23352.002291/2020-38)

**[PAPEL COM TIMBRE DA EMPRESA]**

A empresa ....., inscrito no CNPJ nº .....,  
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) .....,  
portador (a) da Carteira de Identidade nº ....., DECLARA que é  
microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na  
Lei Complementar nº. 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujo termos declaro  
conhecer na íntegra, e está apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério  
de desempate no certame em epígrafe.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA  
NOME: (XXXXXXXXXXXXXXXXXX)  
CÉDULA DE IDENTIDADE: (XXXXXXXXXXXXXXXXXX)

(XXXXXXXXXXXXXXXXXX), EM (XX) DE (XXXXXXXXXXXXXXXXXX) DE (XXXX)



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Videira

---

**ANEXO VII**

**INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE - CAMPUS VIDEIRA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020**

(Processo Administrativo n.º 23352.002291/2020-38)

**[PAPEL COM TIMBRE DA EMPRESA]**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART.  
7º DA CF**

A empresa ....., inscrita no CNPJ (MF) n°....., por intermédio de seu representante legal, Sr. (Sra.)....., portador(a) da Carteira de Identidade n°..... e do CPF (MF) n° ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, referente ao cumprimento do dispositivo no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

RESSALVA:

( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

NOME: (XXXXXXXXXXXXXXXXXX)

CÉDULA DE IDENTIDADE: (XXXXXXXXXXXXXXXXXX)

(XXXXXXXXXXXXXXXXXX), EM (XX) DE (XXXXXXXXXXXXXXXXXX) DE (XXXX)



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Videira

---

**INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE - CAMPUS VIDEIRA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020**

(Processo Administrativo n.º 23352.002291/2020-38)

**[PAPEL COM TIMBRE DA EMPRESA]**

**MODELO DE DECLARAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

A empresa ....., inscrita no CNPJ (MF) n.º....., por intermédio de seu representante legal, Sr. (Sra.)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF (MF) n.º ....., DECLARA, para fins do disposto no item 7.3 do Termo de Referência, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a. a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b. a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c. que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;
- d. que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e. que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Videira

---

qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e

- f. que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

---

ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA  
NOME: (XXXXXXXXXXXXXXXXXX)  
CÉDULA DE IDENTIDADE: (XXXXXXXXXXXXXXXXXX)

(XXXXXXXXXXXXXXXXXX), EM (XX) DE (XXXXXXXXXXXXXXXXXX) DE (XXXX)



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense *Campus* Videira

---

**ANEXO VIII – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO**  
**INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE - *CAMPUS* VIDEIRA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020**

(Processo Administrativo n.º 23352.002291/2020-38)

**CONTRATO Nº xxx/xxxx**

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XXX/20XX, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE- *CAMPUS* VIDEIRA E A EMPRESA XXXXX PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE ACESSOS COBERTOS E SUBSTITUIÇÃO DE COBERTURA DA GUARITA E DA GARAGEM, NOS TERMOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2020 E SEUS ANEXOS.**

A **UNIÃO**, por intermédio do **Instituto Federal Catarinense *Campus* Videira**, ente autárquico, com sede na Rodovia SC 135, Km 125, Bairro Campo Experimental, na cidade de Videira / SC, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.635.424/0007-71, neste ato representado(a) pelo(a) ..... (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº ....., de ..... de ..... de 20..., publicada no DOU de ..... de ..... de ....., portador da matrícula funcional nº ....., doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, bem como da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 05/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1.** O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para elaboração de

---

Comissão responsável pelos mapeamentos dos fluxos e padronizações dos processos de aquisições do Instituto Federal Catarinense.

Portaria IFC/Reitoria no 117/2018, de 31 de Janeiro de 2019.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense *Campus Videira*

projeto de engenharia para construção de acessos cobertos e substituição de cobertura da guarita e da garagem para o Instituto Federal Catarinense - Campus Videira, que será prestado nas condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Edital nº 05/2020.

**1.2.** Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital de Licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**1.3.** Objeto da contratação:

GRUPO 01					
Item	Qtde	Un	Descrição	Máx. Valor Unitário	Máx. Valor Total
01	186	m <sup>2</sup>	Projeto Arquitetônico para substituição da cobertura em policarbonato da guarita.	R\$ xx	R\$ xxx
02	24	m <sup>2</sup>	Projeto Arquitetônico para complementação de parte da cobertura em policarbonato da guarita.	R\$ xx	R\$ xxx
03	24	m <sup>2</sup>	Projeto Estrutural metálico para complementação de parte da estrutura coberta da guarita.	R\$ xx	R\$ xxx
04	133	m <sup>2</sup>	Projeto Arquitetônico para substituição da cobertura das garagens dos veículos oficiais.	R\$ xx	R\$ xxx
05	100	m <sup>2</sup>	Projeto de Coleta de Águas Pluviais para cobertura dos passeios cobertos para ligação entre os prédios e blocos.	R\$ xx	R\$ xxx
06	1.194	m <sup>2</sup>	Projeto Arquitetônico para edificação dos passeios cobertos para ligação entre os prédios e blocos.	R\$ xx	R\$ xxx
07	1.194	m <sup>2</sup>	Projeto Estrutural Metálico para cobertura dos passeios cobertos para ligação entre os prédios e blocos.	R\$ xx	R\$ xxx
08	1.194	m <sup>2</sup>	Projeto Estrutural de fundações e infraestrutura em concreto armado para fixação dos passeios cobertos para ligação entre os prédios e blocos.	R\$ xx	R\$ xxx
<b>Menor Valor Global</b>				<b>R\$ xxxx</b>	

NOTA: As áreas em metro quadrado (m<sup>2</sup>) são referentes às projeções.

**1.4** Serão parte integrantes aos Projetos listados na **Tabela do Item 1.1** do Projeto Básico:

Comissão responsável pelos mapeamentos dos fluxos e padronizações dos processos de aquisições do Instituto Federal Catarinense.

Portaria IFC/Reitoria no 117/2018, de 31 de Janeiro de 2019.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense *Campus Videira*

---

**1.4.1** Memoriais Descritivos para a cobertura dos passeios, troca e complementação da cobertura da guarita e para troca da cobertura das garagens;

**1.4.2** Planilhas Orçamentárias de Referência para a cobertura dos passeios, troca e complementação da cobertura da guarita e para troca da cobertura das garagens;

**1.4.3** Cronogramas Físico-Financeiro;

**1.4.4** Descrição das atividades complementares;

**1.4.5** Anotações de Responsabilidade Técnica (ART's).

**1.4.5.1** O pagamentos das ART's ficará a cargo da contratada.

**1.5** A descrição minuciosa dos serviços a serem executados neste objeto é detalhada no Termo de Referência, por meio do **Item 9 - DESCRIÇÃO MÍNIMA DOS PROJETOS**.

**1.6** Os projetos deverão contemplar as áreas ilustradas por meio do **Anexo II – Áreas que deverão ser contempladas com os passeios cobertos e Coberturas**.

**1.7** A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global, ou seja, será realizado a medição e o pagamento somente quando todos os itens e quantitativos efetivamente executados, sendo a quantidade total dos itens constantes nos **itens 1.1 e 1.2** do termo de referência meramente um estimativo.

**1.8** O Objeto desta contratação deverá dimensionado e planejado nas dependências do Instituto Federal Catarinense - Campus Videira, localizado na Rodovia SC 135, km 125, s/n, bairro Campo Experimental, município de Videira/SC.

**1.9** Além das questões detalhadas no Edital e Termo de Referência, todos os serviços de elaboração dos projetos deverão seguir as instruções sobre a contratação de projetos de engenharia disponíveis no site do Instituto Federal Catarinense, por meio do seguinte endereço eletrônico: <https://ifc.edu.br/2014/05/13/instrucoes-projetos/>.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

**2.1.** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, com início na data de ...../...../..... e encerramento em ...../...../.....

**2.1.1.** A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro desde o Empenhamento da Despesa tenha ocorrido no exercício corrente.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense *Campus Videira*

**2.2.** A execução dos serviços será iniciada mediante Autorização da Contratante, Emissão da Nota de Empenho ou documento equivalente, cujas etapas observarão o cronograma fixado no Termo de Referência.

**2.2.1.** O prazo de execução dos serviços deste contrato é de 90 (noventa) dias, contados a partir da assinatura deste Termo de Contrato.

**2.3.** O contrato tem a vigência contratual determinada, não sendo prorrogável na forma do art. 57, II, da Lei de Licitações.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

**3.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)**

**3.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**3.3.** O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

### **4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1.** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 158379/26422

Fonte: 81.00.00.00

Programa de Trabalho: 108785

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.05

PI: .....

Nota de Empenho: .....

**4.2.** No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

### **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

**5.1.** O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se

---

Comissão responsável pelos mapeamentos dos fluxos e padronizações dos processos de aquisições do Instituto Federal Catarinense.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense *Campus Videira*

---

definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5/2017.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO.**

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

8.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência.

## **9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA – PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA – SEGUNDA – RESCISÃO**

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência;



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense *Campus Videira*

---

**12.1.2.** amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

**12.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.4.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

**12.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**12.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**12.4.3.** Indenizações e multas.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES**

**13.1.** É vedado à CONTRATADA:

**13.1.1.** caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

**13.1.2.** interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES**

**14.1.** 6.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**14.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**14.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**14.4.** Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência especificada no orçamento-base da dispensa, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e aos arts. 14 e 15 do Decreto nº 7.983/2013.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense *Campus Videira*

**14.5.** O contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

**14.6.** A assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com a adequação de todos os projetos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste, a qual aquiesce que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II, do Decreto nº 7.983/2013.

**14.7 Nos termos dos Acórdãos AC. nº 83.421/1996 TJ/DF e AC. nº 2.929/2010-Plenário, somente será objeto de revisão contratual por meio de Termo de Aditamento, diferenças na execução dos serviços que ultrapassem o percentual de 10% (dez por cento) do valor global do Contrato.**

## **15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

**15.1** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

**16.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

## **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

**17.1.** É eleito o Foro da Comarca de Caçador/SC para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

**Videira/SC, xx de xxxxxx de 2020.**



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense *Campus Videira*

---

---

CONTRATANTE

---

CONTRATADA

---

TESTEMUNHA

---

TESTEMUNHA